



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
“CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO”

LEI N.º 2248/2018

“DISPÕE SOBRE: INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS O DIA MUNICIPAL DE COMBATE E PREVENÇÃO À TROMBOSE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, o Dia Municipal de Combate e Prevenção à Trombose, a ser comemorado anualmente no dia 16 de setembro.

Parágrafo único – A sociedade civil organizada realizará, em alusão a data de eventos que promovam o conhecimento e conscientização a cerca da trombofilia, que é a maior propensão à ocorrência de trombose, com palestras e campanhas que, a critério do Poder Público, poderão ser difundidas nas unidades básicas de saúde.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2018.



LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

Vereador Autor: Robson Pinto da Silva